



EDITAL Nº 185/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º, do mesmo diploma legal, conjugado com o n.º 1, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), considerando as competências próprias constantes do art.º 35.º do citado diploma bem como as que me foram delegadas pela câmara municipal em sua reunião de 18 de outubro, **por meu despacho n.º 26/2017, de 21 de dezembro de 2017, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018** e que revoga o despacho n.º 12/2017, de 18 de outubro, **DELEGUEI ou SUBDELEGUEI** consoante as matérias, **na vereadora desta câmara municipal, Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho**, o exercício das competências que me estão atribuídas para executar as deliberações adotadas pela câmara municipal, coordenar a respetiva atividade nos trabalhos que a mesma efetuar diretamente, bem como o expediente nas áreas/setores de:

1. Ação Social;
2. Atendimento ao público (Balcão Único Municipal, atendimento geral);
3. Turismo;
4. Eventos;
5. Taxas e Licenças;
6. Feiras e Mercados.

DELEGUEI ou SUBDELEGUEI ainda, consoante os assuntos, **na vereadora desta câmara municipal, Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, a prática dos seguintes atos no âmbito das áreas/setores em referência:**



I - No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Do art.º 35.º, do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, deleguei competências para:

- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às áreas/setores em referência, designadamente a marcação de férias, a justificação de faltas, a autorização para a realização e pagamento de trabalho suplementar/extraordinário, a participação de acidentes de trabalho e a autorização para a realização de formação profissional;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às áreas/setores em referência;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas nos termos da lei, no âmbito das áreas/setores que lhe estão afetas/os;
- E ainda a prática de outros atos administrativos e de gestão corrente, exceto aqueles que impliquem a autorização de despesas;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

Do art.º 33.º, do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, subdeleguei competências para:

- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;



- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do município de Mangualde, 21 de dezembro de 2017

O presidente da câmara,

(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)